Informação

Projeto de Resolução n.º 1080/XIII/3.ª (BE)

Recomenda a automatização da atribuição da conta de serviços mínimos aos clientes bancários

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º 1 do RAR, em reuniões da COFMA de 27-02-2019 e 06-03-2019

1. O Projeto de Resolução n.º 1080/XIII/2ª (BE) - *Recomenda a automatização da atribuição da conta de serviços mínimos aos clientes bancários*, deu entrada na Assembleia da República, a 11 de outubro de 2017, tendo sido admitido a 12 do mesmo mês, data na qual baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (COFMA).

2. Foi deliberado em reunião da COFMA de 2-11-2017 remeter a apreciação deste projeto de resolução (PJR) para o Grupo de Trabalho (GT) da Conta Base e Condições dos Contratos de Crédito e, posteriormente, em 6-03-2018, o GP do BE solicitou o adiamento da sua discussão. Entretanto, o mencionado GT encerrou a atividade sem que se tenha discutido formalmente este PJR.

3. A discussão da iniciativa em Comissão iniciou-se na reunião de 27 de fevereiro.

   A Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE) apresentou o PJR, fazendo uma breve exposição da sua fundamentação, destacando o facto dos serviços mínimos bancários estarem longe de cumprir o seu potencial. Considera que eventuais questões sobre proteção de dados, apontadas por alguns partidos são ultrapassáveis.

   Seguiu-se o período de debate tendo usado da palavra, primeiramente, o Senhor Deputado Duarte Alves (PCP). Não obstante o PCP compreender a substancia do PRJ, mantem algumas dúvidas e reservas quanto a identificação automatizada dos clientes, porque, disse, pode colidir com o Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD) e porque a iniciativa da escolha pelo serviço mínimo deve ser sempre, no entendimento do PCP, do cliente.

   O Senhor Deputado Carlos Silva (PSD) quis esclarecer que não é verdade que os bancos tenham conhecimento dos dados dos clientes, uns dos outros, destacando as melhorias registadas nos últimos tempos no acesso ao serviço mínimos bancários. Informou que o PSD está disponível para trabalhar num projeto que vise melhorar esta questão. Não concorda todavia, com a excessiva "intromissão" da Assembleia da República nesta matéria.

   A Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) reconhece e compreende o . problema que é objeto deste PJR, mas o CDS-PP não acompanha a solução porque considera que o mecanismo proposto é excessivo e quase impraticável. A

solução passaria, a seu ver, por uma supervisão comportamental eficaz. Lembrou, a propósito, que já foram tomadas algumas medidas para melhorar a situação. Considera, ainda assim, que os bancos nem sempre informam os seus clientes das várias possibilidades e serviços que estão disponíveis. Nota porém que, neste caso da conta de serviços mínimos bancários, não se corre o risco de haver práticas de venda agressivas.

O Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS) notou que já houve discussão sobre esta matéria e até já foram tomadas algumas medidas. Reconheceu, porém, que estamos aquém da situação ideal porque há reiteradas más práticas dos bancos que criam objeções aos clientes para o acesso aos serviços mínimos. O PS considera que este PJR, tal como está formulado, dá margem de manobra para que o Governo encontre soluções visando incentivar a adoção da conta de serviços mínimos bancários. Concluiu anunciando que o PS acompanha a iniciativa e vai viabilizar a sua aprovação.

O Senhor Deputado Paulo Trigo Pereira (Ninsc) aludiu aos ensinamentos da economia comportamental para explicar que a opção “por defeito” é sempre a mais escolhida e que, por tal motivo, a atribuição automatizada desta consta de serviços mínimos bancários permitiria aumentar o número de pessoas/clientes com este serviço. Considera que a informação necessária para aplicar a medida, é pequena, pese embora seja também sensível à questão da privacidade dos dados pessoais. Rematou dizendo que, numa análise custo-benefício, o PJR é positivo e tem o seu apoio.

A Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE) retomou a palavra, concordando com a ideia já previamente expressa de que, se houvesse supervisão eficaz, seria dispensável legislar. Conclui que este é um problema cultural e institucional que continua por resolver. Não lhe parece que, para operacionalizar esta medida seja necessário dar mais informação do que aquela que os bancos já dispõem. De qualquer modo, dispôs-se a enviar uma versão reformulada e melhorada do texto, até final do dia, para tentar ultrapassar algumas das dificuldades anteriormente apontadas por vários partidos (em anexo), estando também disponível para receber contributos

O Senhor Deputado Duarte Pacheco (PSD), aludindo uma decisão da Conferencia Líderes sobre a profusão de PJR nesta legislatura, questionando a sua pertinência

e eficácia, interrogou a Deputada Mariana Mortágua sobre o motivo que levou o BE a propor esta recomendação ao Governo.

Respondendo à questão, a Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE) defendeu que o Governo está em melhores condições para legislar e resolver este problema,

4. No dia 6 de março foi encerrada a discussão deste PJR, já com a versão reformulada do texto, entretanto distribuída aos Senhores Deputados, nos seguintes termos:

"*Crie as condições para a automatização do processo de identificação dos potenciais beneficiários do regime de Serviços Mínimos Bancários, passando a caber à instituição financeira* ***o processo de comunicação individualizada com vista à sua atribuição.***"

O Senhor Deputado Duarte Alves (PCP) lembrou que o seu partido tinha levantado algumas dúvidas sobre a proteção de dados, que se mantêm. Admitem todavia que que caberá ao Governo formular uma solução que não viole o RGPD. Esclareceu também que, na perspetiva do PCP, o problema da automatização fica ultrapassado com este novo texto.

Por último, Interveio o Senhor Deputado Duarte Pacheco (PSD) informando que esta nova redação esclarece dúvidas e responde a algumas questões.

5. Apreciado e discutido o projeto de resolução acima identificado, nas reuniões da COFMA realizadas a 27 de fevereiro e 6 de março de 2019, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para votação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 6 de março de 2019

A Presidente da Comissão,

(Teresa Leal Coelho)